



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



PROCESSO

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: **296/2026**

Dispensa Eletrônica: **002/2026 – FMAS**

Data: **07/09/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATÉ A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

Fundamentos Jurídicos: Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

DATA 07/09/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUAT.	ESPECIFICAÇÕES
1.	UNIDADE	10	COLCHONETE ACADEMIA – COLCHONETE ACADEMIA D45,100X60X4 CM, REVESTIDO DE COUVIN, DENSIDADE 33
2.	UNIDADE	10	ANEL EXERCICIOS TONIFICADOR – ANEL EXERCICIOS TONIFICADOR 38 CM, MATERIAL FIBRA DE VIDRO + EVA, ESPESSURA 45 MM MODERADA
3.	UNIDADE	10	FAIXA ELÁSTICA TPE MODERADA – 150 CMX15CM, ESPESSURAS 0,45MM, MODERADA
4.	UNIDADE	10	FAIXA ELÁSTICA TPE SUAVE – 150CMX15CM, ESPESSURA 0,35 MM LEVE
5.	UNIDADE	10	FAIXA ELÁSTICA TPE FORTE – 150CMX15CM, ESPESSURA 0,55MM FORTE
6.	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS 20 CM – BOLA DE PILATES 20CM, COM BOMBA, PVC ATOXICO
7.	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS LARANJA 55 CM -PVC, SUPORTA 150 KG, COM BOMBA
8.	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS ROXA 65 CM – PVC. SUPORTA 150 KG COM BOMBA
9.	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS CINZA 75 CM – PVC. SUPORTA 150 KG COM BOMBA
10.	UNIDADE	10	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL – 33 CM, PVC, SUPORTA 120 KG
11.	UNIDADE	10	NINIBAND FRACA LATEX, 60X5CM, INTENSIDADE FRACA
12.	UNIDADE	10	NINIBAND MEDIO LATEX, 60X5CM, INTENSIDADE MEDIA
13.	UNIDADE	10	NINIBAND FORTE LATEX, 60X5CM, INTENSIDADE FORTE
14.	UNIDADE	10	STEP EM EVA 41 CM
15.	UNIDADE	01	OXIMETRO SEM ALARME – OXIMETRO DE DEDO SEM ALARME, DISPLAY DE LED

16.	UNIDADE	10	ROLO DE LIBERAÇÃO SEM TEXTURA 33X14 CM, EM EVA, SEM TEXTURA
-----	---------	----	---

Forma de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição de materiais para as aulas de **Pilates** mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, destinadas ao atendimento de usuários com faixa etária a partir de 15 anos até a melhor idade.

Os materiais são indispensáveis para proporcionar condições adequadas e seguras para a realização das atividades físicas, possibilitando a execução dos exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, equilíbrio, mobilidade, coordenação motora e condicionamento físico, de acordo com as necessidades e limitações dos participantes.

A disponibilização dos equipamentos permitirá a continuidade e o aprimoramento das atividades oferecidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da saúde, do bem-estar físico e da autonomia dos usuários, além de favorecer a prevenção do sedentarismo e a melhoria da capacidade funcional, especialmente entre os participantes de maior idade.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de Pilates constitui medida necessária para assegurar a estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais promovidas pelo Município, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários e a continuidade dos serviços ofertados pelo CRAS.

CHEFE DA UNIDADE SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
LORENA NUNES SOUZA Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	LUCIANO BARRETO ALVES Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia/TO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência contempla à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATÉ A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO .**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº 14.133/2021 lei de licitações e contratos administrativos, decreto federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1A aquisição de materiais para as aulas de **Pilates** mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, destinadas ao atendimento de usuários com faixa etária a partir de 15 anos até a melhor idade.

3.2Os materiais são indispensáveis para proporcionar condições adequadas e seguras para a realização das atividades físicas, possibilitando a execução dos exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, equilíbrio, mobilidade, coordenação motora e condicionamento físico, de acordo com as necessidades e limitações dos participantes.

3.3A disponibilização dos equipamentos permitirá a continuidade e o aprimoramento das atividades oferecidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da saúde, do bem-estar físico e da autonomia dos usuários, além de favorecer a prevenção do sedentarismo e a melhoria da capacidade funcional, especialmente entre os participantes de maior idade.

3.4Dessa forma, a aquisição dos materiais de Pilates constitui medida necessária para assegurar a estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais promovidas pelo Município, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários e a continuidade dos serviços ofertados pelo CRAS.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
------	-----	-----	-----------

01	UNIDADE	10	COLCHONETE ACADEMIA – COLCHONETE ACADEMIA D45,100X60X4 CM, REVESTIDO DE COUVIN, DENSIDADE 33
02	UNIDADE	10	ANEL EXERCICIOS TONIFICADOR – ANEL EXERCICIOS TONIFICADOR 38 CM, MATERIAL FIBRA DE VIDRO + EVA, ESPESSURA 45 MM MODERADA
03	UNIDADE	10	FAIXA ELÁSTICA TPE MODERADA – 150 CMX15CM, ESPESSURAS 0,45MM, MODERADA
04	UNIDADE	10	FAIXA ELÁSTICA TPE SUAVE – 150CMX15CM, ESPESSURA 0,35 MM LEVE
05	UNIDADE	10	FAIXA ELÁSTICA TPE FORTE – 150CMX15CM, ESPESSURA 0,55MM FORTE
06	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS 20 CM – BOLA DE PILATES 20CM, COM BOMBA, PVC ATOXICO
07	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS LARANJA 55 CM -PVC, SUPORTA 150 KG, COM BOMBA
08	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS ROXA 65 CM – PVC. SUPORTA 150 KG COM BOMBA
09	UNIDADE	10	BOLA DE EXERCICIOS CINZA 75 CM – PVC. SUPORTA 150 KG COM BOMBA
10	UNIDADE	10	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL – 33 CM, PVC, SUPORTA 120 KG
11	UNIDADE	10	NINIBAND FRACA LATEX, 60X5CM, INTENSIDADE FRACA
12	UNIDADE	10	NINIBAND MEDIO LATEX, 60X5CM, INTENSIDADE MEDIA
13	UNIDADE	10	NINIBAND FORTE LATEX, 60X5CM, INTENSIDADE FORTE
14	UNIDADE	10	STEP EM EVA 41 CM
15	UNIDADE	01	OXIMETRO SEM ALARME – OXIMETRO DE DEDO SEM ALARME, DISPLAY DE LED
16	UNIDADE	10	ROLO DE LIBERAÇÃO SEM TEXTURA 33X14 CM, EM EVA, SEM TEXTURA

4.2. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado conforme a aquisição, em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6. DAS ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo definido no instrumento contratual, diretamente no endereço indicado pela Contratante, nas

dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Sandolândia/TO;

6.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, manual do fabricante. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e eventuais substituições decorrentes de avarias, defeitos ou não conformidades com as especificações.

6.3. A entrega somente será considerada concluída após a conferência e aceitação formal do material pela fiscalização designada pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

7.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da contratação;

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

7.3. A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas, após o produto devidamente entregue e atestado pelo responsável pela fiscalização;

8.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

8.3. Comunicar ao CONTRATADO, toda e quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

8.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data da assinatura contratual, pelo período de 60 dias. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	0021	08.244.0081.2092	3.3.90.30	2.660.0000.000000

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

11.1 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133/2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, se houver, ou no Portal da Transparência do Poder executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



Sandolândia/TO, 07 de setembro de 2026.

LORENA NUNES SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



DESPACHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia/TO.

Assunto: Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 002/2026 – FMAS

Ante a solicitação da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, determino a abertura de procedimento administrativo específico quando da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Tendo em vista a presente solicitação, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do Art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

Sem mais, cordiais saudações e apreço.

Sandolândia/TO, 07 de setembro de 2026.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Sandolândia

MEMORANDO INTERNO

O Setor Administrativo, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando o contido no Art. 72º, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 lei de licitações e contratos administrativos;

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste objetivando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Solicitar junto ao **Departamento de Contabilidade**, informações sobre dotações orçamentárias para a execução da despesa no valor estimado Global de **R\$: 17.430,03 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos).**

Sandolândia/TO, 07 de outubro de 2026.

Nathalia Felix da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 030/2025

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, responsável pela Escritura Contábil do Orçamento Financeiro.

DECLARA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2026, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a ser assumidos no processo, objetivando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Segue as dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	0021	08.244.0081.2092	3.3.90.30	2.660.0000.000000

Sandolândia/TO, 07 de Outubro de 2026.

BRENDA MARIA E SILVA
Setor Contábil



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



DESPACHO

Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Demanda: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as informações da solicitação, e principalmente a informação acerca da disponibilidade financeira, adequação orçamentária e a necessidade do Poder executivo Municipal, **AUTORIZO** a instauração de processo administrativo com a remessa dos autos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para realizar a contratação mais vantajosa à administração pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Junte-se aos autos toda documentação encaminhada pela Secretaria Administrativa, relativas à contratação.

Concluídos os trabalhos retornem os autos para apreciação e adjudicação do objeto pretendido, nos termos do art. 71, inciso IV, § 4º c/c Art. 6, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sandolândia/TO, 07 de Outubro de 2026.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Sandolândia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O N° 296/2026.

A Agente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, instituída pelo Decreto nº 030/2025, de 02 de janeiro de 2025, reunida no Departamento de licitações e Contratos, em conformidade com o que dispõe o caput do Art. 6º inciso LX da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de nossas atribuições legais, pelo presente TERMO, fica AUTUADO o processo para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATÉ A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Sandolândia/TO, 07 de Outubro de 2026.

Nathalia Felix da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 030/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATÉ A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

De 21/10/2026 às 10:30h.

Até 26/10/2026 às 10:30h.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA:

Dia 26/10/2026 às 10:31h.

PERÍODO DE LANCES:

De 26/10/2026 às 10:31

Até 26/10/2026 às 17:00

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBSERVAÇÕES:

INFORMAÇÕES:

Exclusivo MEI, ME ou EPP.

Tel: (63) 3365-5027

E-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.507.931/0001-58, com sede na Avenida Povo Javaés, esquina com a Rua João Campos Noleto, nº 836, Quadra 43, Lote 02, Gleba 02, Setor União, CEP: 77.478-000, Sandolândia/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo administrativo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Executivo Municipal Nº 30/2024 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Este Processo será conduzido pela Agente de Contratação designado pelo Decreto Executivo Municipal Nº 030/2025.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

De 21/10/2026 às 10:30h.

Até 26/10/2026 às 10:30h.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA:

Dia 26/10/2026 às 10:31h.

PERÍODO DE LANCES:

De 26/10/2026 às 10:31

Até 26/10/2026 às 17:00

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma eletrônica por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021,

bem como ao Decreto Municipal N° 030/2025.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua proposta.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou do Projeto Executivo;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de algum dos documentos supramencionados, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.5.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.5.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser cadastrados na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo registro da proposta e documentação na plataforma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez registrada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário de abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, entregar às seguintes declarações, podendo ser substituída pela declaração unificada disponibilizada pela plataforma eletrônica.

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **poderá** ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também poderá ser efetuada de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão:

5.3.1. Habilitação jurídica:

5.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.5. Habilitação de Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

5.6. Documentação Complementar de Habilitação:

5.6.1. Anexo de Declarações Unificada.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal <https://sandolandia.to.gov.br/transparencia/> e pela plataforma eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. A sessão pública acontecerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9 - ANEXOS

9.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Aviso, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Sandolândia/TO, 21 de outubro de 2026.

Lorena Nunes Souza
Gestora Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia/TO

Processo Administrativo Nº 296/2026

Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 002/2026-FMAS

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATÉ A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / RG / CPF
E-mail:
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Valor Global da Proposta: R\$ ()					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infrageais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaramos que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com os requisitos de habilitação estabelecidos neste Processo Administrativo, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que cumprimos todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores públicos do Poder executivo Municipal de Sandolândia/TO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Declaramos que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, por fim que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia/TO

Processo Administrativo Nº 296/2026

Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 002/2026-FMAS

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2026.
PROCESSO ADM. Nº..../2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.... /2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.507.931/0001-58, com sede na Av. Povo Javaés, esquina com a Rua João Campos Noletto, nº 836, Quadra 43, Lote 02, Gleba 02, Setor União, CEP: 77.478-000, Sandolândia/TO, representado neste ato por sua Gestora a sra. Lorena Nunes Souza, brasileira, casada, portadora do RG 691653 SSP/TO e CPF/MF 017.996.071-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na....., doravante designada simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação**, com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030/2025, que regulamenta a aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$: xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos conforme a aquisição, conforme planilha relacionada abaixo:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Valor Global da Proposta: R\$ ()					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais, em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme **Art. 92º, inciso XVI da lei nº 14.133/2021.**

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLAÚSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÃO PARA ENTREGA

4.1. O objeto contratado deverá ser entregue de forma **integral**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Av. Povo Javaés, esquina com a Rua João Campos Noleto, nº 836, Quadra 43, Lote 02, Gleba 02, Setor União, Município de Sandolândia/TO, ou em outro endereço indicado formalmente pela Contratante, especialmente nas instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.3. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente embalados e protegidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manual do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes.

4.4. A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega do objeto.

4.5. Constatada qualquer avaria, defeito, divergência ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante.

4.6. A entrega somente será considerada efetivamente concluída após a **conferência, verificação e aceitação formal** dos materiais pela fiscalização designada pela Administração, mediante emissão do respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da contratação;

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

5.3. A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas, após o produto devidamente entregue e atestado pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, toda e quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data da assinatura contratual, pelo período de 60 dias. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	0021	08.244.0081.2092.	3.3.90.30	2.660.0000.000000

NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133/2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, se houver, ou no Portal da Transparência do Poder executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Sandolândia/TO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 - 2028



Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia/TO
Lorena Nunes Souza
Gestora Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação N° 002/2026, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE PILATES COM PÚBLICO DE FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS ATE A MELHOR IDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.**

Os interessados deverão cadastrar suas propostas no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até o dia 26/10/2026 às 10:30h. A data de abertura da sessão será no dia 26/10/26 às 10:31h até às 17:00h. Maiores informações poderão ser obtidas fone (63) 3394-1418, no horário de expediente, por e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, pelo site: <https://sandolandia.to.gov.br/transparencia/> ou pela plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Sandolândia/TO, 21 de outubro de 2026.

NATHALIA FELIX DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto n° 030/2025